



5270522



00135.208976/2024-89

## PLANO DE TRABALHO

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2024

#### ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - MINAS GERAIS

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)**

Nome da autoridade competente: **Alexandre da Silva**

Número do CPF: **\*\*\*.925.\*\*\*-13**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

Contatos: **(61) 20273405/ 20273936/ 20273801/ 20273574**

##### UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**

Nome da autoridade competente: **Rafael Bastos Teixeira**

Número do CPF: **\*\*\*.099.\*\*\*-73**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (PROEXC)**

Contatos: Coordenadora-Geral - Cássia do Carmo Pires Fernandes/cassia.pires@ifmg.edu.br

Contatos: Coordenadora Adjunta - Jaqueline Souza Garcia/jaqueline.garcia@ifmg.edu.br

Contatos: Pró-Reitoria - (31) 2513-5103/gabinete@ifmg.edu.br/proex@ifmg.edu.br

##### UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG/Gestão 158122 / 26409 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do **UG/Gestão 158122 / 26409 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**

#### 3. OBJETO:

Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Minas Gerais.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O projeto "Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos das pessoas idosas nos municípios de Minas Gerais" emerge como uma resposta crucial às necessidades prementes da população idosa, expandindo sua atuação original. O projeto será implementado em um total de 14 municípios do estado de Minas Gerais, abrangendo a área original e as regiões de influência dos novos *Campi* do IFMG,

quais sejam: Diogo de Vasconcelos/MG, Amparo do Serra/MG, Barra Longa/MG e Santa Cruz do Escalvado/MG, acrescidos de São Gonçalo do Pará, Igaratinga, Martinho Campos, Perdigão, Pitangui, Pompéu (relacionados ao futuro Campus Bom Despacho) e Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Nova Era, João Monlevade (relacionados ao futuro Campus João Monlevade).

Nos municípios abrangidos, as pessoas idosas enfrentam uma série de desafios complexos que impactam diretamente sua qualidade de vida, incluindo dificuldades de acesso a serviços de saúde adequados, escassez de políticas públicas e incidência de violência.

O objetivo deste projeto é formar agentes dedicados a assegurar o direito de envelhecer com dignidade, promovendo, protegendo e defendendo os Direitos Humanos da Pessoa Idosa a fim de contribuir para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Com a expansão do escopo, haverá a capacitação de 94 agentes (30 agentes originais acrescidos de 64 agentes para cobrir a expansão), buscando fortalecer sua capacidade de defender e promover os direitos dessa parcela vulnerável da sociedade.

Para além da formação dos agentes, o projeto inclui a realização de visitas domiciliares a, no mínimo, 14.100 pessoas idosas (com base no mínimo de 150 pessoas por agente), visando identificar violações de seus direitos e oferecer o suporte necessário.

Além disso, prevê-se o fortalecimento ou estabelecimento de arranjos institucionais de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em nível municipal, garantindo uma abordagem mais ampla e sustentável para a proteção desses direitos em todos os 14 municípios contemplados.

O projeto, em colaboração com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), tem uma duração planejada de 18 meses. Esse período engloba a formação teórica dos profissionais, a realização de visitas domiciliares e a implementação de arranjos institucionais nos municípios, visando a proteção efetiva da pessoa idosa.

## **SOBRE A INSTITUIÇÃO**

O projeto será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. O IFMG possui uma vasta experiência em execução de projetos de pesquisa e extensão nas mais diversas áreas, o que atesta sua competência técnica e operacional. A estrutura e a equipe altamente qualificada garantem o sucesso na implementação do projeto "Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos das pessoas idosas nos municípios de Minas Gerais", trazendo benefícios significativos para as comunidades envolvidas. Destacam-se iniciativas como o "Instituto Federal de Ponte Nova aberto à pessoa idosa: educação financeira para reduzir a vulnerabilidade econômica" e o "Conhecendo o passado, ensinando o futuro: Inclusão digital para idosos". Além disso, o IFMG coordena diversos outros projetos, como o "Viver Melhor (Idade)", que promove atividades físicas recreativas para pessoas idosas, e o "Amigos do vovô", que presta suporte às pessoas idosas na casa de apoio do município de Formiga/MG. O Instituto também se destaca por grandes projetos que envolvem altos valores captados junto a ministérios e ao Estado, como o "Trilhas do Futuro" e o "ENERGIFE".

## **OBJETIVOS**

### **Objetivo geral**

- Fomentar a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa nos municípios de Minas Gerais.

### **Objetivos específicos**

- Formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer;
- Realizar, por meio dos agentes formados, a identificação da violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- Fomentar a criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa em municípios de Minas Gerais.

## **PÚBLICO-ALVO**

Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa:

O público-alvo será composto por pessoas das comunidades dos 14 municípios de abrangência do programa. Propõe-se que as vagas sejam destinadas preferencialmente a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Acerca do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos, serão formados, no mínimo, 94 agentes para atuar em todo o território. Esse quantitativo reflete a soma dos 30 agentes previstos originalmente com os 64 agentes adicionais necessários para cobrir a expansão de Bom Despacho (30 agentes) e João Monlevade (34 agentes).

Para a identificação da violação dos Direitos Humanos:

O público-alvo será a população idosa sob envelhecimento, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas.

A área de atuação será expandida para os seguintes municípios de Minas Gerais: Diogo de Vasconcelos/MG, Amparo do Serra/MG, Barra Longa/MG e Santa Cruz do Escalvado/MG, acrescidos de São Gonçalo do Pará, Igaratinga, Martinho Campos, Perdigão, Pitangui, Pompéu (área do futuro Campus Bom Despacho) e Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Nova Era, João Monlevade (área do futuro Campus João Monlevade). Considerando o parâmetro de que 1 (um) Agente de Direitos Humanos acompanhará de 150 a 200 pessoas idosas domiciliadas, e com a formação de 94 agentes no total, serão beneficiadas diretamente, no mínimo, 14.100 pessoas idosas.

## **METAS E ETAPAS**

**Meta 1:** Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

**Meta 2:** Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.

**Meta 3:** Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.

Tabela 1: Metas e Etapas pactuadas

Metas	Etapas
Meta 1: Formação de 94 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto; Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI; Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC; Etapa 4: Seleção e matrícula de alunos(as) para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos. Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.
Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio, no mínimo, 14.100 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Etapa 1: Planejamento das atividades de campo; Etapa 2: Divulgação do Projeto; Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares; Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e de relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios nos municípios de Minas Gerais.
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias; Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações de Direitos Humanos identificadas; Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Meta 4 - Elaboração de Sistema digital para Monitoramento, Tratamento de Dados e Acompanhamento dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios.	Etapa 1: Contratação da Equipe Técnica Etapa 2: Desenho Metodológico e elaboração do sistema Etapa 3: Execução e Implementação do Sistema Digital Etapa 4: Transferência do Sistema Digitalizado para o MDHC

## METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo.

### Meta 1: Formação de 94 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

#### Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.

Para a execução do projeto, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais:

Quadro 1 - Equipe Gestora e Coordenação:

Função	Quantitativo Total	Observações e Forma de Seleção
Coordenador Geral/Responsável Técnico do TED	2	Indicado pelo IFMG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, com recebimento de bolsa. Atua como profissional de gestão superior do projeto, que conta com dois coordenadores-gerais: um responsável pelo campus já em execução (Ponte Nova) e outro pelos campi em fase de expansão (João Monlevade e Bom Despacho).
Coordenador Adjunto do TED	3	Indicado pelo IFMG, com recebimento de bolsa, sendo três profissionais destinados ao campus em execução e dois aos campi em fase de expansão.

Supervisores	14	Serão selecionados por meio de edital, sendo quatro vagas originais e dez vagas adicionais
Professores-Formadores	6	Selecionados por meio de edital, sendo duas vagas originais e quatro vagas adicionais.
Apoio Administrativo/Acadêmico	2	Selecionados por meio de edital, sendo uma vaga original e uma vaga adicional.
Bolsista de Extensão - Mestrado	2	Os profissionais serão <b>indicados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFMG, em articulação com a SNDPI</b> , não sendo obrigatória a sua vinculação ao quadro efetivo do Instituto. Coordenarão a elaboração e implementação do sistema Digital de Monitoramento e coleta dos Dados do Programa Envelhecer nos Territórios a nível nacional.

A escolha do Coordenador/a ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, sendo esse profissional integrante do Quadro Docente do Instituto. Para os demais profissionais, haverá um edital para seleção, priorizando aqueles que residem nos territórios e considerando critérios como experiência prévia, formação acadêmica, habilidades interpessoais, capacidade de trabalho em equipe, conhecimento da região onde o projeto será executado e comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Além disso, a equipe técnica deve passar por um processo de capacitação inicial e contínua, sob a responsabilidade da SNDPI, para garantir que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto e preparados para lidar com as especificidades do público-alvo.

A SNDPI será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, podendo indicar ajustes e melhorias necessárias para a exequibilidade do Envelhecer nos Territórios, incluindo o processo de seleção desses profissionais, para que os objetivos propostos sejam atingidos.

Por tratar-se de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e supervisores de campo é fundamental para a consecução dos processos de ensino e aprendizagem dos participantes, contribuindo para formação de um agente com perfil apropriado para atuar no campo de Direitos Humanos da Pessoa idosa. Dessa forma, espera-se as seguintes atribuições:

**a) Responsável técnico pelo Projeto/Coordenador**

- atuar como interlocutor entre o Instituto Federal e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- formalizar com o município, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- coordenar o processo seletivo de coordenadores e supervisores que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso;
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

**b) Supervisor**

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;

- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

#### c) Apoio Administrativo

- Auxiliar nas atividades administrativas e de suporte operacional do programa;
- Elaborar planilhas eletrônicas;
- Acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC, SIAFI e demais sistemas;
- Acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do projeto;
- Acompanhar a execução do(s) TED(s) vinculados ao Programa;
- Solicitar empenhos e acompanhar liquidação;
- Responder auditorias contábeis;
- Elaborar prestação de contas dos recursos liberados;
- Organizar documentos para solicitação de pagamentos dos estudantes do programa; e
- Assessorar em todos os níveis, executando atividades administrativas e financeiras necessárias para garantir a eficiência do Programa, no âmbito do IFMG, e demais atribuições que lhe forem conferidas.

#### Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI.

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso; e
- Disque 100.

No contexto do planejamento pedagógico, será incluído um módulo para discussão do mapeamento do arranjo institucional e articulação das ações conjuntas, previstos na Meta 3.

#### Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI.

Criação de fichas e/ou instrumentos de coleta de dados para aplicação nas visitas técnicas, a partir das diretrizes da SNDPI e considerando o Disque 100.

Os protocolos a serem construídos devem considerar:

- O reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças; e
- A abordagem junto às pessoas idosas e/ou seus responsáveis e a identificação das violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015).

#### Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.

Elaboração do Edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais e/ou pessoas do próprio território, considerando critérios de ações afirmativas e prevendo a criação de um cadastro de reserva para eventuais evasões ao longo da execução do projeto; e a atuação de candidatos bolsistas e não bolsistas.

#### Etapa 5: Realização da formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos

Execução do Plano de curso de 40 horas nas dependências do Instituto Federal, que requer sala para, no mínimo, 30 pessoas, acesso à internet, computadores, e equipamentos de audiovisual.

#### **Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos**

O processo de formação do Agente contempla atividades teóricas e práticas, sendo 40 horas de formação teórica e 80 horas mensais práticas.

#### Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.

Mapeamento do território – identificando o local de residência das pessoas idosas, para estabelecer relações entre os locais de domicílio dos agentes e pessoas idosas. Ainda, distribuir o zoneamento desse território para atuação de cada Agente.

No processo de planejamento, deverá ser utilizada uma plataforma digital para registro e acompanhamento da execução do projeto, de forma compartilhada com a SNDPI. Registra-se que o mapeamento será produto previsto nessa etapa.

#### Etapa 2: Divulgação do Projeto.

Será elaborado um plano de divulgação, um produto previsto nesta etapa, identificando os meios de comunicação, de acordo com a realidade local, de melhor alcance (carro/bicicleta de som, rádios comunitárias, redes sociais etc).

#### Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares.

Considerando o total de 30 agentes, cada um deles deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas para cada pessoa idosa de sua área de atuação, respeitando a carga horária de 20 horas semanais de trabalho de campo. O conteúdo dessas visitas deverá ser registrado na plataforma digital para registro e acompanhamento.

#### Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios nos municípios de Minas Gerais.

Serão entregues 2 (dois) relatórios parciais, o primeiro no 6º mês e o segundo no 12º mês do projeto, e um relato de experiências no 18º mês, a serem encaminhados para validação da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Os relatórios técnicos, a serem apresentados pelo Instituto, devem conter as etapas e os respectivos produtos pactuados, seus indicadores e meios de verificação, além do percentual de execução de cada um deles. Já o relato de experiências deve consolidar as vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, incluindo, de forma objetiva, as dificuldades enfrentadas e as soluções propostas durante esse processo.

### **Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal**

#### Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.

O mapeamento dos atores estratégicos, que será um produto previsto, será construído a partir da busca por parceiros locais que atendam e lidam com as pessoas idosas em todos os 14 municípios de abrangência do programa. Tais municípios incluem: Diogo de Vasconcelos/MG, Amparo do Serra/MG, Barra Longa/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, São Gonçalo do Pará, Igaratinga, Martinho Campos, Perdigão, Pitangui, Pompéu, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Nova Era e João Monlevade

#### Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.

As ações conjuntas serão estabelecidas a partir das violações identificadas nas visitas técnicas. Haverá um instrumento para formalizar essas ações conjuntas, como convênios, acordos ou instrumentos congêneres.

#### Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Será produzido um material educativo para entrega aos municípios ao final do projeto, contendo as principais informações relacionadas aos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e considerando os resultados coletados ao longo da execução do projeto. Além disso, durante as visitas, os agentes poderão identificar quais situações podem ser trabalhadas por meio desse material educativo.

### **Meta 4: Elaboração de Sistema digital para Monitoramento, Tratamento de Dados e Acompanhamento dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios.**

#### Etapa 1: Contratação da Equipe Técnica.

Esta etapa tem como finalidade a **formação da equipe técnica** responsável pelo desenvolvimento e pela implementação do sistema digital. A equipe será composta por profissionais bolsistas em diferentes níveis de formação (técnico, graduação e mestrado), que atuarão nas áreas de tecnologia da informação, design, programação e suporte operacional.

#### **Atividades previstas:**

- Seleção e contratação dos bolsistas extensionistas.
- Definição das atribuições de cada integrante da equipe.
- Organização do ambiente de trabalho e dos cronogramas de desenvolvimento.

#### **Composição da equipe:**

- 02 Extensionistas – Mestrado (coordenação técnica e metodológica).
- 06 Extensionistas – Graduação (desenvolvimento de interface e integração).

- 03 Extensionista – Ensino Técnico (apoio técnico-operacional e testes).

#### Etapa 2: Desenho Metodológico e elaboração do sistema

Consiste na **fase de concepção e planejamento metodológico** do sistema digital, envolvendo o levantamento de requisitos, definição da arquitetura técnica e modelagem das funcionalidades. Esta etapa orientará todo o desenvolvimento posterior.

#### Etapa 3: Execução e Implementação do Sistema Digital

Corresponde à **fase prática de desenvolvimento e operacionalização** do sistema digital, contemplando a programação, testes, hospedagem e disponibilização de uma versão inicial (beta) para validação funcional.

#### Etapa 4: Transferência do Sistema Digitalizado para o MDHC

Etapa final da Meta 4, destinada à **entrega e transferência** do sistema digital desenvolvido para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, assegurando sua incorporação à gestão institucional e o uso autônomo pela equipe ministerial.

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.

A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-la contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária.

Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os Direitos Humanos das Pessoas Idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;

II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersectorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e

III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).

§ 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações de direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos

municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

O projeto Envelhecer nos Territórios, apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, integra a execução do Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Diogo de Vasconcelos/MG, Amparo do Serra/MG, Barra Longa/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, São Gonçalo do Pará, Igaratinga, Martinho Campos, Perdigão, Pitangui, Pompéu, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Nova Era e João Monlevade. Esse conjunto de ações têm o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas: ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto terá duração de 30 trinta meses, a contar da data de sua assinatura, 19 meses previstos inicialmente e mais 12 meses após a suplementação.

#### RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador	Resultados Esperados
1	Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Número de Agentes formados.	94 agentes formados.
2	Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 14.100 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Número de Agentes supervisionados e Número de pessoas idosas visitadas.	94 Agentes supervisionados e 14.100 pessoas idosas visitadas.
3	Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	Número de parcerias estabelecidas com a gestão municipal.	No mínimo, uma parceria estabelecida em cada um dos 14 municípios abrangidos.
4	Elaboração de Sistema digital para Monitoramento, Tratamento de Dados e Acompanhamento dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios.	Número de dados tratados.	Sistema implementado e operacionalizado pelo MDHC

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim  
 Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), no percentual de 10,0% do valor do projeto, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O IFMG formalizará parceria com a FADEMA, para gestão administrativa e financeira do projeto. A contratação possui fundamento na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.958/94 e Decreto 10.426/2020.

2. A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.886/0001-56, com sede na rua Rodovia MG 179, km, 3, em Machado, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37750-000.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O quadro abaixo demonstra o cronograma físico-financeiro do projeto.

Tabela 3: Cronograma físico-financeiro do projeto

Meta 1: Formação de 94 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Ínicio	Fim
1.1 Seleção da Equipe Técnica do Projeto	Gerência do projeto pela fundação de apoio FADEMA (8,83% do valor total)	Unidade	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	1º Mês	36º Mês
	Coordenador Geral <sup>2</sup>	Mês	18	R\$ 2.100,00	R\$ 37.800,00		
	Coordenador Geral - Expansão <sup>2</sup>	Mês	16	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00		
	Coordenador Adjunto <sup>2</sup>	Mês	18	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00		
	Coordenador Adjunto - expansão	Mês	16	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00		
	Supervisores – Municípios Originais (4 x 12 meses) <sup>3</sup>	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00		
	Supervisores – Municípios Expansão(10 x 12 meses) <sup>3</sup>	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00		

	Professor-formador <sup>4</sup>	Horas	40	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00		
	Apoio Administrativo <sup>5</sup>	Mês	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00		
	Apoio Administrativo Adicional <sup>5</sup>	Mês	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00		
Valor total da etapa 1					R\$ 521.600,00		
1.2 Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em direitos humanos da pessoa idosa, em parceria com a SNDPI.	Não há despesa prevista para esta etapa	—	—	—	—	1º Mês	36º Mês
1.3 Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades em campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC	Não há despesa prevista para esta etapa	—	—	—	—		
Valor total da etapa 1.3					—		
1.4 Seleção e Matrícula dos alunos	Serviço - Material Gráfico para divulgação (Banners e Cartazes)	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	1º Mês	36º Mês
Valor total da etapa 1.4					R\$ 4.000,00		
1.5 Realização da Formação Teórica	Bolsa para alunos/agentes (94 agentes x 12 meses) <sup>7</sup>	Unidade	12	R\$ 70.500,00	R\$ 846.000,00	3º Mês	36º Mês
	Auxílio Transporte para encontros presenciais - formação teórica (30 agentes) <sup>8</sup>	Unidade	10	R\$ 4.512,00	R\$ 45.120,00		

	Auxílio Transporte para encontros presenciais - formação teórica (64 agentes) <sup>8</sup>	unidade	640	R\$ 25,00	R\$ 16.000,00					
	Aquisição de Lanche para encontros presenciais - formação teórica (94 agentes) <sup>9</sup>	Unidade	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00					
	Kit Material Didático Personalizado (Apostila, caneta, lápis, borracha, camiseta/2und)	Unidade	64	R\$ 120,00	R\$ 7.680,00					
	Coffee-Break	unidade	2	R\$ 4.947,50	R\$ 9.895,00					
Valor total da etapa 1.5					R\$ 934.095,00					
<b>Total da Meta 1</b>					<b>R\$ 1.459.695,00</b>					
<b>Produto:</b> Equipe Técnica Selecionada										
<b>Meta 2 - Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 14.100 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.</b>										
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Ínicio	Fim			
2.1 Planejamento das atividades de campo	Diárias <sup>6</sup> (Reunião de planejamento com equipe expandida)	Unidade	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00	17º Mês	36º Mês			
Valor Total da Etapa 2.1					R\$ 670,00					
2.2. Divulgação do Projeto	Serviço - Material Gráfico para divulgação	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	17º Mês	36º Mês			
	Moto som / Rádio (Expansão)	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00					

	da divulgação local)									
Valor total da etapa 2.2						R\$ 7.000,00				
2.3 Realização de visitas técnicas domiciliares	Kit Atividade de Campo kits – Crachá, Colete, etc.)	Unidade	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	17º Mês	36º Mês			
	Kit Atividade de Campo ( kits – Crachá, Colete, etc.) - expansão	Unidade	64	R\$ 140,00	R\$ 8.960,00					
	Folder/Panfletos (Volume maior para 14 municípios)	Unidade	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00					
Valor Total da Etapa 2.3						R\$ 15.660,00				
Total da Meta 2						R\$ 23.330,00				
Produto: 14.400 pessoas idosas visitadas										
<b>Meta 3 - Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na Gestão Municipal</b>										
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Inicio	Fim			
3.1 Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias	Diárias <sup>6</sup> (Reuniões com prefeituras e secretarias)	Unidade	15	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00	17º Mês	36º Mês			
Valor total da etapa 3.1						R\$ 5.025,00				
3.2 Articular ações conjuntas para a solução das violações de Direitos Humanos Identificadas	Não há despesa prevista para esta etapa					17º Mês	36º Mês			
Valor total da etapa 3.2										
3.3 Produzir material educativo sobre direitos humanos da pessoa idosa	Diárias <sup>6</sup> (Reuniões de apresentação dos relatórios finais e avaliação)	Unidade	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00	17º Mês	36º Mês			
Valor total da etapa 3.3						R\$ 1.340,00				
Total da Meta 3						R\$ 6.365,00				
Produto: Arranjo institucional criado ou fortalecido										
<b>Meta 4 - Elaboração de Sistema digital para Monitoramento, Tratamento de Dados e Acompanhamento dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios.</b>										

4.1 . Contratação de Equipe Técnica	Bolsa Extensionista - Mestrado 10	Meses	7	R\$ 5.600,00	R\$ 39.200,00	17º Mês	36º Mês
	Bolsa Extensionista- Graduação 11		6	R\$ 1.300,00	R\$ 46.800,00	17º Mês	36º Mês
	Bolsa Extensionista- Ensino Técnico 12			R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00	17º Mês	36º Mês
Valor Total da Etapa 4.1				R\$ 105.800,00			
4.2 Desenho Metodológico e elaboração do sistema	Reuniões de Alinhamento com a Gestão de Tecnologia do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Unidade	4	Não há despesa prevista para esta etapa		17º Mês	36º Mês
	Entrega de Versão inicial (beta) do sistema digital	Unidade	1	Não há despesa prevista para esta etapa		20º Mês	36º Mês
Valor Total da Etapa 4.2				-			
4.3 Execução e implementação do sistema digital	Custo de Hospedagem do Sistema em Nuvem	unidade	1	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00	17º Mês	36º Mês
Valor Total da Etapa 4.3				R\$ 2.810,00			
4.4 Transferência do sistema digitalizado para à Gestão e Coordenação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Elaboração de Guia Técnico de Uso do Sistema	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	17º Mês	36º Mês
<b>Produto:</b> Sistema de Monitoramento do Programa Envelhecer nos Territórios implementado							
Valor Total da Etapa 4.4						2000	
<b>Valor Total da Meta 4</b>						<b>R\$ 110.610,00</b>	
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 1.600.000,00</b>	

<sup>1</sup> Fundação de Apoio (FADEMA) e Custos Indiretos:

As despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA) correspondem a 10% do valor total do projeto, totalizando R\$ 160.000,00 (calculado sobre R\$ 1.600.000,00). O IFMG formalizará parceria com a FADEMA para gestão administrativa e financeira do projeto. A contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 10.426/2020.

<sup>2</sup> Coordenação-Geral e Coordenação Adjunta:

As bolsas seguem a Portaria IFMG nº 553/2024. Na estrutura original do projeto, o Coordenador-Geral/Responsável Técnico (DT-B, 15h semanais) receberá R\$ 2.100,00/mês durante 18 meses, totalizando R\$ 37.800,00. O Coordenador Adjunto (DT-C, 10h semanais) receberá R\$ 1.300,00/mês pelo mesmo período, totalizando R\$ 23.400,00.

Com a expansão do projeto para os campi de Bom Despacho e João Monlevade, serão incluídos um Coordenador-Geral adicional e um Coordenador-Adjunto adicional, cujas bolsas seguirão os mesmos valores e parâmetros da Portaria IFMG nº 553/2024. Esses profissionais atuarão por 16 meses.

<sup>3</sup> Supervisores (Total: 14):

Os valores seguem a Portaria IFMG nº 553/2024.

Na edição original do projeto, estavam previstos 4 supervisores, cada um com bolsa de R\$ 1.200,00 por 12 meses, totalizando R\$ 57.600,00 ( $4 \times 12 \times R\$ 1.200,00$ ).

Com a expansão para 14 municípios, serão incorporados mais 10 supervisores, atuando pelo mesmo período e valor mensal, totalizando R\$ 144.000,00 ( $10 \times 12 \times R\$ 1.200,00$ ).

Assim, o projeto passa a contar com 14 supervisores.

<sup>4</sup> Professores-Formadores:

Os valores seguem a Resolução FNDE nº 04/2012 (PRONATEC), fixados em R\$ 50,00 por hora-aula. Com a ampliação da formação para 94 agentes e o acréscimo de um Professor-Formador (total de 3), a carga horária será ajustada para 120 horas-aula, totalizando R\$ 6.000,00 por profissional.

<sup>5</sup> Apoio Administrativo/Pedagógico (Total: 2):

Seguindo a Portaria IFMG nº 553/2024, e considerando a expansão do projeto (94 agentes e 14 municípios), o número de bolsistas foi ampliado de 1 para 2 profissionais (DT-D, 10h semanais). Cada um atuará por 16 meses, com bolsa de R\$ 1.200,00/mês, totalizando R\$ 38.400,00 ( $2 \times 16 \times R\$ 1.200,00$ ).

<sup>6</sup> Diárias:

Os valores seguem o Decreto nº 11.872/2023. O quantitativo foi ajustado para cobrir deslocamentos e reuniões de acompanhamento da equipe e dos municípios participantes.

<sup>7</sup> Bolsas para Agentes/Alunos (Total: 94):

Conforme orientação da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, serão 94 agentes/alunos (30 originais + 64 adicionais), atuando por 12 meses, com bolsa mensal de R\$ 750,00, totalizando R\$ 846.000,00 ( $94 \times 12 \times R\$ 750,00$ ).

<sup>8</sup> Auxílio-Transporte (94 agentes):

Será concedido auxílio-transporte de R\$ 48,00 por encontro presencial. Considerando 10 encontros, o custo totaliza R\$ 45.120,00 ( $R\$ 48,00 \times 10 \times 94$ ).

<sup>9</sup> Lanche (94 agentes):

Haverá fornecimento de lanche nos encontros presenciais, no valor de R\$ 10,00 por agente, por encontro. Considerando 10 encontros, o custo totaliza R\$ 9.400,00 ( $R\$ 10,00 \times 10 \times 94$ ).

<sup>10</sup> Coffee-Break:

Serão realizados dois coffee-breaks para 200 pessoas, ao valor de R\$ 24,73 por pessoa.

<sup>11</sup> Extensionistas – Nível Mestrado:

São previstas 02 bolsas de 20 horas semanais para profissionais com titulação de mestrado, responsáveis pela coordenação técnica e metodológica do desenvolvimento do sistema digital. Cada extensionista receberá R\$ 2.800,00/mês durante 7 meses, totalizando R\$ 39.200,00 (R\$ 2.800,00 × 2 × 7).

<sup>12</sup> Extensionistas – Nível Graduação:

São previstas 06 bolsas de 10 horas semanais, destinadas ao desenvolvimento da interface, integração de dados, programação e suporte técnico. Cada bolsa será de R\$ 1.300,00/mês por 6 meses, totalizando R\$ 46.800,00 (R\$ 1.300,00 × 6 × 6).

<sup>13</sup> Extensionistas – Nível Técnico:

São previstas 03 bolsas de 10 horas semanais para estudantes de cursos técnicos, responsáveis pelo apoio técnico-operacional, testes de usabilidade, manutenção e registro. Cada bolsista receberá R\$ 1.100,00/mês durante 6 meses, totalizando R\$ 19.800,00 (R\$ 1.100,00 × 3 × 6).

<sup>14</sup> Custo de Hospedagem em Nuvem:

Será destinado o valor de R\$ 2.810,00 para custos de hospedagem da plataforma em nuvem pelo período de 6 meses, até sua migração para a rede interna do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2024	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Dezembro/2025	R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 1.600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.600.000,00</b>

**12. CONSIDERAÇÕES**

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais comprometem-se a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Plano de Trabalho, bem como a designar, formalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades descritas (Art. 17 Decreto 10.426/2020).

**13. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

**14. PROPOSIÇÃO**

Belo Horizonte, na data da assinatura.  
**RAFAEL BASTOS TEIXEIRA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

## 15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.  
**ALEXANDRE DA SILVA**  
Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Em 24 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 02/12/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5270522** e o código CRC **5E0AFF12**.

Referência: Processo nº 00135.208976/2024-89

SEI nº 5270522

Criado por **vitoria.silva**, versão 30 por **rosangela.santos** em 28/11/2025 11:12:59.